

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS

Lei n°. 317.

(Autoriza dotação orçamentária).

O povo do Município de Cachoeira de Minas, por seus representantes decretou e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a conceder em sua proposta Orçamentária a dotação 8824 Construção e Conservação de Estradas e pontes na importância de CR\$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros).

Art. 2°- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas, 08 de novembro de 1963.

João Belmiro da Costa
Prefeito Municipal

Sebastiano Heleodoro de Almeida
Secretário

